

PORTARIA Nº 048/2026

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 4.891/1999, que estabelecem que a apuração de irregularidades no serviço público será realizada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração de eventuais irregularidades funcionais com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal e demais princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis:

I – Elaine do Nascimento Kale

II – Luciele Nolasco Silva - Membro;

III – Rui Crisostomo de Vargas– Presidente.

Parágrafo Único A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.891/1999.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à apuração de irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando regularmente instaurados pela autoridade competente, observando integralmente as disposições da Lei Municipal nº 4.891/1999 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observado o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 4.891/1999, quando houver necessidade de dedicação integral aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão ora designada exercerá suas atribuições pelo prazo de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, mediante nova designação da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de julho de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente da AGERSA